



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial N.º 09/2023
Tipo Menor Preço por Item

Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências contidas na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 1.218/2013, Lei Complementar 123/2006 e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, vem para análise e homologação, procedimento licitatório, objeto do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 09/2023, tipo menor preço por item, para a contratação de empresa para futura prestação de serviços de horas/máquina de escavadeira hidráulica sob esteiras. No dia e hora estabelecidos na Ata n.º 1.928, realizou-se a sessão pública para o recebimento e análise dos envelopes de propostas de preços e documentação. Participaram da licitação as empresas; STRADA E RAIHER TERRAPLANAGEM LTDA e L.A.FERRARI & CIA LTDA – ME.

Prosseguindo os trabalhos, efetuou-se a abertura do envelope 01 – contendo as propostas de preços. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, analisaram a descrição dos itens ofertados pelas empresas, decidindo pela classificação das propostas de preços das empresas participantes do certame.

Passou-se para a sessão de lances, sendo declaradas vencedoras as seguintes empresa

Fornecedores	Soma Vencidos
LC123 L.A.FERRARI & CIA LTDA – ME - Itens: 1;	R\$ 93.600,00
LC123 STRADA E RAIHER TERRAPLANAGEM LTDA - Itens:	R\$ 0,00

Passada a fase de lance, foi aberto o envelope 02, onde constava a documentação de habilitação apresentada pela empresa vencedora, sendo que a mesma apresentava-se em desconformidade com as exigências editalícias item 7.1.5.b, dessa forma, o Pregoeiro Oficial e a Equipe de apoio declarou a empresa STRADA E RAIHER TERRAPLANAGEM LTDA como inabilitada e desclassificada no certame, Procedeu-se então a abertura do envelope 02 da segunda colocada, a empresa L.A.FERRARI & CIA LTDA – ME, sendo que a mesma apresentava-se em conformidade com as exigências editalícias, dessa forma, o Pregoeiro Oficial e a Equipe de apoio declarou a empresa como habilitada e classificada no certame Assim, analisados os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão do Pregoeiro em todas as fases, razão pela qual, **HOMOLOGO** a decisão para declarar vencedora a empresas supracitada, **ADJUDICANDO** os objetos licitados nos valores acima descritos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

Charrua/RS, 28 de abril de 2023.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito